

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional e um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico – Referência B (AO – OE202410/0864).

REUNIÃO DO JÚRI

ATA N.º 1

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas, nas instalações da sede da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, reuniu o Júri nomeado pela Junta de Freguesia para o procedimento concursal mencionado em epígrafe, estando presentes os seguintes elementos: Presidente – Sandra Maria Silva Nogueira (Técnica Superior); Primeira Vogal Efetiva, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos – Beatriz Pinto Babo (Técnica Superior); Segunda Vogal Efetiva – Janine Amorim Gigante (Técnica Superior).

A Presidente deu início à reunião referindo que a este Júri compete assegurar a tramitação do procedimento concursal mencionado, seguindo as disposições constantes na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (designada Portaria); na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (designada LTFP); e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual (designado CPA).

De seguida, a Presidente propôs a ordem de trabalhos seguinte, que foi aceite por unanimidade:

Ponto único – Fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção; classificação e ordenação final; e critérios de ordenação preferencial dos candidatos.

1. Foi analisada a legislação em vigor sobre os métodos de seleção e respetivos parâmetros de avaliação a aplicar, bem como, foi analisado o **Perfil de Competências** do posto de trabalho a concurso, de onde se retiraram os seguintes pontos essenciais:



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and a smaller one below it.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

a) Superior hierárquico – Executivo/Junta de Freguesia da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

b) Carreira e categoria – Assistente Operacional.

c) Atribuição, competência ou atividade de acordo com o Mapa de Pessoal – limpeza e manutenção de arruamentos, jardins, edifícios e de outros espaços públicos do domínio da União das Freguesias; realização de trabalhos de manutenção geral nas escolas; realização de pequenos trabalhos de construção civil; apoio à realização das feiras semanais; apoio à realização de atividades culturais, desportivas e outras; utilização de equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos, e sua arrumação, limpeza e manutenção; utilização dos equipamentos de proteção individual e de sinalização, e zelo pela limpeza e conservação dos mesmos; apoio aos órgãos autárquicos; realização de outras funções integradas na categoria e inerentes às atividades e serviços prestados pela União das Freguesias.

d) Competências essenciais para o posto de trabalho – orientação para o serviço público; organização e método de trabalho; relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso com o serviço; orientação para a segurança (de acordo com a Lista de Competências da carreira de Assistente Operacional, aprovada pela alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro).

e) Nível habilitacional exigido – de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, e em função do grau de complexidade 1 da carreira de Assistente Operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano; e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). O nível habilitacional exigido pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

2. Relativamente aos métodos de seleção do presente procedimento, foi deliberado aplicar, de acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os seguintes: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); ou Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os candidatos que já estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação ou valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não declarem por escrito afastar a aplicação desses métodos (menção expressa no ponto 6 do formulário de candidatura). Não haverá lugar à aplicação de métodos de seleção facultativos.

3. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)

O método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções a concurso. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos terá a forma oral, natureza prática e de simulação, de realização individual, executando o candidato todos os procedimentos e técnicas para a concretização das tarefas, com recurso a instrumentos manuais ou elétricos, demonstrando a sua correta utilização, bem como demonstrando conhecer os instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção individual e de sinalização. Na avaliação da PC serão considerados os seguintes elementos: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução, grau de conhecimentos técnicos demonstrados, manuseamento dos instrumentos adequados de forma correta e eficaz, prevenção e segurança na realização da tarefa, apresentação, trato, e robustez física.

O conteúdo da PC consistirá na limpeza e manutenção de um espaço público, a definir pelo Júri do procedimento, realizando o candidato todos os procedimentos e técnicas com recurso a instrumentos manuais, elétricos ou máquinas, demonstrando a sua correta utilização, bem como demonstrando conhecer os instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção individual e de sinalização.

3.1. Parâmetros de avaliação, grelha classificativa e classificação final da Prova de Conhecimentos

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A PC terá a duração máxima de 30 minutos.

A prova será classificada de acordo com três parâmetros de avaliação, sendo cada um deles classificado numa escala de 0 a 20 valores, e tendo cada um deles uma ponderação diferente para o resultado final.

A – Qualidade da tarefa executada, que inclui a avaliação dos conhecimentos técnicos e a apresentação do resultado final – 60%.

A.1. O candidato tentou executar a tarefa proposta, mas não realizou qualquer procedimento; demonstrou não possuir conhecimento técnico; o resultado final foi inexistente – 0 – 4 valores.

A.2. O candidato tentou executar a tarefa proposta, mas revelou muitas dificuldades nos procedimentos a realizar; demonstrou possuir muito pouco conhecimento técnico; o resultado final foi insuficiente – 5 – 8 valores.

A.3. O candidato executou a tarefa proposta, mas deixou muitos procedimentos por realizar; demonstrou possuir pouco conhecimento técnico; o resultado final foi pouco satisfatório – 9 – 10 valores.

A.4. O candidato executou a tarefa proposta, mas deixou vários procedimentos por realizar; demonstrou possuir conhecimento técnico suficiente; o resultado final foi satisfatório – 11 – 13 valores.

A.5. O candidato executou a tarefa proposta, mas deixou alguns procedimentos por realizar; demonstrou possuir bom conhecimento técnico; o resultado final foi bom – 14 – 15 valores.

A.6. O candidato executou a tarefa proposta, e realizou quase todos os procedimentos; demonstrou possuir muito bom conhecimento técnico; o resultado final foi muito bom – 16 – 17 valores.

A.7. O candidato executou a tarefa proposta, realizando todos os procedimentos; demonstrou possuir excelente conhecimento técnico; o resultado final foi excelente – 18 – 20 valores.

B – Escolha e manuseamento dos materiais, ferramentas e máquinas adequados à tarefa – 25%.

B.1. O candidato demonstrou não possuir qualquer conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico inexistente – 0 – 4 valores.

B.2. O candidato demonstrou possuir muito pouco conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico insuficiente – 5 – 8 valores.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

B.3. O candidato demonstrou possuir pouco conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico pouco satisfatório – 9 – 10 valores.

B.4. O candidato demonstrou possuir conhecimento suficiente para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico satisfatório – 11 – 13 valores.

B.5. O candidato demonstrou possuir bom conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico bom – 14 – 15 valores.

B.6. O candidato demonstrou possuir muito bom conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico muito bom – 16 – 17 valores.

B.7. O candidato demonstrou possuir excelente conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico excelente – 18 – 20 valores.

C – Conhecimento das regras de higiene e segurança no trabalho, que inclui a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização – 15%.

C.1. O candidato demonstrou não possuir qualquer conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico inexistente – 0 – 4 valores.

C.2. O candidato demonstrou possuir muito pouco conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico insuficiente – 5 – 8 valores.

C.3. O candidato demonstrou possuir pouco conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico pouco satisfatório – 9 – 10 valores.

C.4. O candidato demonstrou possuir conhecimento suficiente para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico satisfatório – 11 – 13 valores.

C.5. O candidato demonstrou possuir bom conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico bom – 14 – 15 valores.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

C.6. O candidato demonstrou possuir muito bom conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico muito bom – 16 – 17 valores.

C.7. O candidato demonstrou possuir excelente conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico excelente – 18 – 20 valores.

A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A classificação final resulta da classificação dos parâmetros de avaliação, com a aplicação da seguinte média aritmética ponderada:

$$\text{CPC} = 0,60 \text{ A} + 0,25 \text{ B} + 0,15 \text{ C.}$$

Em que:

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos

A = Classificação do Parâmetro A

B = Classificação do Parâmetro B

C = Classificação do Parâmetro C

Da Prova de Conhecimentos Prática resulta uma ficha individual para cada candidato.

4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

O método de seleção Avaliação Psicológica (AP), previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, ou seja, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A AP será realizada através de técnicas de natureza psicológica, das quais resulta uma ficha individual para cada candidato, e será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Para aplicação deste método será solicitada à Junta de Freguesia, enquanto dirigente máximo do serviço, a colaboração de entidade especializada pública (DGAEP) ou, tornando-se isso inviável, de entidade especializada privada.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

5. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

O método de seleção Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, e visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, através do *curriculum vitae* do candidato, os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) **Habilitação Académica (HA)** – será considerado o nível habilitacional ou nível de qualificação certificado, devidamente comprovado e concluído até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.
- b) **Formação Profissional (FP)** – serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente comprovadas com documento onde conste a respetiva duração, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Quando a duração da formação seja expressa em dias, considera-se 1 (um) dia equivalente a 6 (seis) horas. Não serão considerados workshops, seminários, fóruns, e eventos equiparados.
- c) **Experiência Profissional (EP)** – será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à respetiva categoria, desde que respeitantes às áreas respetivas a que se destina o presente procedimento. Só será valorada a experiência profissional devidamente comprovada, com a referência expressa do período de duração da mesma e com a discriminação das funções efetivamente exercidas.
- d) **Avaliação de Desempenho (AD)** – será ponderada a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a concurso, que se encontre devidamente comprovada, de acordo com as menções previstas no SIADAP. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o Júri prevê, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria,

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

um valor positivo a ser considerado na fórmula classificativa da Avaliação Curricular, que será de 12 valores.

5.1. Parâmetros de avaliação, grelha classificativa e classificação final da Avaliação Curricular

A. Habilitação Académica (HA):

- A.1. Habilitação literária de grau inferior ao exigido – 8 valores
- A.2. Habilitação literária de grau exigido – 12 valores
- A.3. Habilitação literária de grau superior ao exigido – 16 valores
- A.4. Licenciatura ou habilitação superior – 20 valores

B. Formação Profissional (FP):

- B.1. Até 25 horas de formação – 8 valores
- B.2. De 26 a 50 horas de formação – 10 valores
- B.3. De 51 a 75 horas de formação – 12 valores
- B.4. De 76 a 100 horas de formação – 14 valores
- B.5. De 101 a 150 horas de formação – 16 valores
- B.6. De 151 a 200 horas de formação – 18 valores
- B.7. Mais de 200 horas de formação – 20 valores

C. Experiência Profissional (EP):

- C.1. Até 1 ano de experiência, inclusive – 8 valores
- C.2. De 1 a 2 anos de experiência – 10 valores
- C.3. De 3 a 4 anos de experiência – 12 valores
- C.4. De 5 a 6 anos de experiência – 14 valores
- C.5. De 7 a 8 anos de experiência – 16 valores
- C.6. De 9 a 15 anos de experiência – 18 valores
- C.7. Mais de 15 anos de experiência – 20 valores

D. Avaliação de Desempenho (AD):

- D.1. Desempenho inadequado – 8 valores
- D.2. Desempenho adequado – 12 valores
- D.3. Desempenho relevante – 16 valores
- D.4. Desempenho excelente – 20 valores

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A classificação final da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

Em que:

AC = Classificação da Avaliação Curricular

HA = Classificação da Habilitação Académica

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de Desempenho

Da Avaliação Curricular resulta uma ficha individual para cada candidato.

6. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)

O método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a concurso.

A EAC é realizada através de uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por aplicação de um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a concurso, pretendendo aferir da presença/manifestação ou ausência/não manifestação dessas mesmas competências. A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação. A classificação final da EAC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

7. CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO FINAL (CF)

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante no presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 ou um juízo de Não Apto num dos métodos, ou que não compareça à realização de um

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

método que exija a sua presença e para a qual foi notificado, não lhe sendo assim aplicado o método seguinte.

A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, por ordem decrescente em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação de uma das fórmulas a seguir apresentadas.

a) Classificação Final dos candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

$$CF = 100\% PC + Apto AP$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AP = Classificação da Avaliação Psicológica

b) Classificação Final dos candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$CF = 40\% AC + 60\% EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Classificação da Avaliação Curricular

EAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

8. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL

Em situações de igualdade de valorações finais entre candidatos, os critérios a aplicar serão os constantes no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios referidos atender-se-á, pela ordem enunciada, aos seguintes fatores: Experiência Profissional, Formação Profissional e Habilitação Académica.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria, os métodos de seleção serão aplicados em momentos diferentes, tendo em consideração a imprevisibilidade do número de candidatos aos procedimentos e as condições técnicas e físicas existentes para a aplicação dos mesmos.

Assiste ao Júri do procedimento a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar a Audiência Prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos e antes de ser proferida a decisão final.

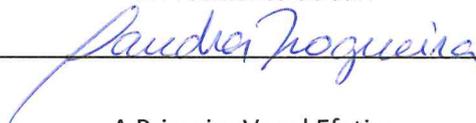
As publicações dos resultados obtidos em cada método de seleção e a ordenação final dos candidatos serão efetuadas através de listas, afixadas em local visível e público das instalações da sede da Freguesia e publicadas no seu sítio da Internet.

Todas as notificações a realizar no âmbito do presente procedimento, nomeadamente para a aplicação de métodos de seleção, e de exclusão e realização de audiência prévia, serão efetuadas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria.

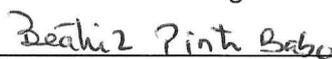
Todas as deliberações efetuadas nesta reunião foram tomadas por unanimidade e votação nominal dos elementos presentes.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

A Presidente do Júri



A Primeira Vogal Efetiva



A Segunda Vogal Efetiva

